PROJETO DE LEI EM Nº 076/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito especial no montante de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito especial no montante de R$30.000,00 (trinta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

17 - SANEAMENTO
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
0005 - INFRAESTRUTURA PLANEJADA E OPERAÇÕES URBANAS

02.10.05.17.511.0005.1059 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.30.00 - Fonte 100 - Material de Consumo.....R$5.000,00
3.3.90.39.00 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
4.4.90.51.00 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$5.000,00

17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0005 - INFRAESTRUTURA PLANEJADA E OPERAÇÕES URBANAS

02.10.05.17.512.0005.1060 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
3.3.90.30.00 - Fonte 100 - Material de Consumo.....R$5.000,00
3.3.90.39.00 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
4.4.90.51.00 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$5.000,00

Total.....R$30.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0165 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00

Total.....R$30.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de agosto de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº 122 / 2021
Aos 24 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, que "*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito especial no montante de R$30.000,00 (trinta mil reais)".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, que tem como objetivo a criação no orçamento vigente as atividades "02.10.05.17.511.0005.1059 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL" e "02.10.05.17.512.0005.1060 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO" com os respectivos elementos de despesa "3.3.90.30.00 – Material de Consumo", "3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica" e "4.4.90.51.00 – Obras e Instalações", para fazer parte da composição do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), já aprovado por esta casa.

Salienta-se que o presente Projeto não cria nenhuma nova despesa que ocasione acréscimo orçamentário global, uma vez que serão anulados recursos de dotações já existentes. Deste modo, as mencionadas inclusões se tratam da incorporação do referido Fundo dentro da peça orçamentária, a fim de atender despesas correlatas aos elementos citados.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.10.05.17.511.0005.1059 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL: o referido Crédito Especial será para custear programas e ações de saneamento básico e infraestrutura rural, de acordo com a Lei Municipal nº 8.664, de 09 de dezembro de 2019, que "*cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB - e dá outras providências*";

- 02.10.05.17.512.0005.1060 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO: o referido Crédito Especial será para custear programas e ações de saneamento básico e infraestrutura urbana, de acordo com a Lei Municipal nº 8.664, de 09 de dezembro de 2019, que "*cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB - e dá outras providências*".

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal